



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO

Ref. Acórdão expedido na ADIn 2167153-05.2015.8.26.0000 (voto n. 30.934)

Autor: Prefeito Municipal de Caraguatatuba

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba

LEI COMPLEMENTAR N. 25/07

ARTIGOS QUESTIONADOS	ASSUNTO	DECISÃO E SEUS EFEITOS
Art. 21	expressão “a ser fixada pelo prefeito, no ato da atribuição” e expressão “até”	<u>Procedente</u> : Efeito: retira as expressões. A opção do servidor é pela aplicação ou não de 30% (sem opção pelo chefe do Executivo nem deliberação quanto ao percentual)
Art. 21, § 1º.	expressão “somado às vantagens a ele incorporadas”	<u>Parcialmente procedente:</u> Efeito: Mantida a redação. Aplica-se conjugadamente à norma do art. 115, XVI, da Const. Estadual* ou seja, a gratificação não incide sobre as gratificações anteriores <u>sob o mesmo título ou idêntico fundamento</u> , porém, mantém em relação aos demais valores incorporados
Art. 21, § 2º.	Expressão “correspondente à última que o funcionário estiver”	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, sem qualquer alteração
Art. 86, § 2º	expressão “vencimentos e proventos”	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, sem qualquer alteração, ou seja, mantém a incorporação sobre os vencimentos ou proventos desde que a lei assim determine
Art. 100	expressão “3 anos”	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, mantendo o triênio
Art. 100, § 1º.	triênio	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, mantendo o triênio
Art. 102	expressão “remuneração incorporada” e “adicional trintenário”	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, ou seja, mantém ambos os adicionais
Art. 102, § 1º	“mais vantagens incorporadas”	<u>Procedente:</u> Efeito: retira a expressão. O trintenário é calculado sobre os vencimentos do cargo.
Art. 102 § 2º.	sexta-parte e trintenário	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, sem qualquer alteração, garantindo o percentual de 20% aos profissionais do magistério com 25 anos de efetivo exercício municipal
Art. 253 e seu § Ú	retroatividade para incorporação das diferenças	<u>Improcedente</u> Efeito: mantém a redação na forma que se encontra, mantendo a retroatividade